

Lei Municipal nº 11/83, de 03 de Abril de 1983.

Autoriza Pagamento de Aluguel do Prédio Locado Pela Delegacia de Polícia e dá outras providências.

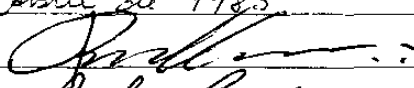
A Câmara Municipal de Versadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a Lei:

Art. 1º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar pagamento de Aluguel do Prédio Locado à Delegacia Municipal de Polícia, ao sr. José Francisco Miranda, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros) mensais, a partir de 01 de Fevereiro de 1983.

Art. 2º Para fazer face ao Pagamento estipulado nesta Lei, poderá o Poder Executivo Municipal abrir crédito Especial no valor de R\$ 20.000,00 (duzentos e vinte mil cruzeiros), anulando, para tanto, dotação Orçamentária de acordo com o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, MG. aos
08 de Abril de 1983.


Julg. Rely

Prefeito Municipal
D. Administrativo.